



## RESOLUÇÃO Nº 030/20, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

### RESOLVE:

Art. 1º - **Homologar multa** no valor de R\$ 893,36 (oitocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), conforme determina a Resolução 115/19, Anexo III, pois a prefeitura abaixo discriminada não apresentou economista responsável pelos seus serviços técnicos de economia e finanças, neste Conselho Regional de Economia da 1ª Região – RJ e não colaborou com o processo de fiscalização.

NOME	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE	29.178.233/0001-60

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020

Conselheiro relator: **Gilberto Caputo Santos**

**Flávia Vinhaes Santos**  
**Presidente**